

TABELA D PESSOAL FIXO

Table with columns: Ativo, Discriminação, Mensal de um, Anual de todos. Rows include Corcel Juiz, Juizes Civis, Procurador, Auditor, Promotor, Advogados, Secretario, Escrivão.

TABELA "E" — REDUZIDA

Table with columns: Alínea, Discriminação, Dotação. Rows include CONSIGNAÇÃO N. 1 — PESSOAL FIXO (Premios a empregados, Abono de transferência, Gratificação ao Comando Geral, etc.)

Table with columns: Alínea, Discriminação, Dotação. Rows include CONSIGNAÇÃO N. 2 — PESSOAL VARIÁVEL (Subvenção a 10 religiosas, Gratificação aos oficiais do E. N., etc.)

TABELA "F" MATERIAL E SERVIÇOS

Table with columns: Alínea, Discriminação, Dotação. Rows include CONSIGNAÇÃO N. 1 — MATERIAL PERMANENTE (Carroças e outros veículos, Peças e acessórios para veículos, etc.)

Table with columns: Alínea, Discriminação, Dotação. Rows include CONSIGNAÇÃO N. 2 — MATERIAL DE CONSUMO (Forragem, Gasolina para veículos, Lubrificantes para veículos, etc.)

Table with columns: Alínea, Discriminação, Dotação. Rows include CONSIGNAÇÃO N. 3 — DESPESAS DIVERSAS (Aluguéis de prédios, Assinatura de jornais, Correspondência, etc.)

Table with columns: Alínea, Discriminação, Dotação. Rows include CONSIGNAÇÃO N. 4 — DESPESAS DIVERSAS (Aluguéis de prédios, Assinatura de jornais, Correspondência, etc.)

Table with columns: Alínea, Discriminação, Dotação. Rows include CONSIGNAÇÃO N. 5 — DESPESAS DIVERSAS (Aluguéis de prédios, Assinatura de jornais, Correspondência, etc.)

Table with columns: Alínea, Discriminação, Dotação. Rows include CONSIGNAÇÃO N. 6 — DESPESAS DIVERSAS (Aluguéis de prédios, Assinatura de jornais, Correspondência, etc.)

Table with columns: Alínea, Discriminação, Dotação. Rows include CONSIGNAÇÃO N. 7 — DESPESAS DIVERSAS (Aluguéis de prédios, Assinatura de jornais, Correspondência, etc.)

TABELA "C" 314.400\$0, TABELA "D" 302.400\$0, TABELA "E" 2.011.535\$2

TOTAL 39.169.119\$2, Pessoal Variável 350.180\$0

TABELA "E" 350.180\$0, Total da Verba Pessoal 39.519.299\$2

TABELA "F" 425.000\$0, Material Permanente

TABELA "F" 5.067.060\$0, Material de Consumo

TABELA "F" 2.316.428\$3, Despesas Diversas

TOTAL DA VERBA "MATERIAL E SERVIÇOS" 7.809.368\$8

TOTAL DAS VERBAS 47.328.668\$0

Publicado novamente por ter saído com incorreções.

DECRETO N. 12.323, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1941

Suplementa e reduz dotações orçamentárias. O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, um crédito de 80.000\$000 (oitenta contos de réis), suplementar à alínea n. 19: — "Para exames periciais" — consignação n. 3 — verba n. 45-8-26-4, do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Fica anulada, parcialmente em 80.000\$000 (oitenta contos de réis), a alínea n. 10 — "Para exames de motoristas" — subconsignação n. 1 — consignação n. 2 — verba n. 45-8-26-4, do orçamento vigente.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de novembro de 1941. FERNANDO COSTA Coriolano de Góes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 19 de novembro de 1941. Alfredo Issa Assaly — Diretor Geral.

DECRETO N. 12.324, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1941

Dá a denominação de "Artur Belem Junior" ao Grupo Escolar de Pedregulho.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere.

Decreta: Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Pedregulho passa a denominar-se Grupo Escolar "Artur Belem Junior".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de novembro de 1941. FERNANDO COSTA J. Rodrigues Alves Sobrinho

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em 19 de novembro de 1941. Aluizio Lopes de Oliveira — Diretor Geral.

DECRETO N. 12.325, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1941

Transfere para a Capital a sede da Diretoria do Serviço de Profilaxia da Malária, do Departamento de Saúde.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere.

Decreta: Artigo 1.º — A Diretoria do Serviço de Profilaxia da Malária, do Departamento de Saúde, volta a ter sua sede na Capital do Estado.

Parágrafo único — Permanecerá no edifício "Santa Emília", localizado na Prefeitura Sanitária de Guarujá, a sua atual Estação Experimental.

Artigo 2.º — A Estação Experimental do Serviço de Profilaxia da Malária, dirigida por um assistente ou malariologista, designado pelo respectivo Diretor, terá funcionários técnicos e administrativos tirados do quadro de pessoal do mesmo Serviço.

Parágrafo único — Esses funcionários servirão mediante o sistema de rodízio nas condições estabelecidas pelo artigo 3.º, do decreto n. 10.857, de 26 de dezembro de 1939.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de novembro de 1941. FERNANDO COSTA J. Rodrigues Alves Sobrinho

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em 19 de novembro de 1941. Aluizio Lopes de Oliveira — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 12.326, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1941

Extingue um cargo de médico otorrinolaringologista e cria mais um cargo de médico-cirurgião, no Instituto de Tisiologia "Clemente Ferreira".

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.272, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.271, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta: Artigo 1.º — Fica extinto um dos dois cargos de médicos otorrinolaringologistas do Instituto de Tisiologia

"Clemente Ferreira", da Seção de Tuberculose do Departamento de Saúde da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública.

Artigo 2.º — É criado mais um cargo de médico-cirurgião no quadro do pessoal do mesmo Instituto, com os vencimentos previstos pelo decreto n. 9.568, de 27 de setembro de 1939, sendo aproveitado nele o titular do cargo extinto pelo art. 1.º.

Artigo 3.º — As despesas resultantes da execução do presente decreto-lei correrão, neste exercício, por conta do saldo da alínea 121, subconsignação n. 1, consignação n. 3, da verba n. 219, do orçamento.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de novembro de 1941. FERNANDO COSTA J. Rodrigues Alves Sobrinho

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em 19 de novembro de 1941. Aluizio Lopes de Oliveira, Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 12.327, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1941

Transfere para o Hospital Central de Juqueri, o quadro de pessoal do extinto Hospital Psiquiátrico da Penha.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.168, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta: Artigo 1.º — Ficam transferidos, a contar da data em que entrou em vigor o decreto-lei n. 11.788, de 30 de dezembro de 1940, para o Hospital Central de Juqueri, da Diretoria de Assistência a Psicopatas, os cargos do extinto Hospital Psiquiátrico da Penha, nesta Capital, constantes do decreto n. 9.358, de 30 de julho de 1938.

Parágrafo único — Os funcionários do Hospital extinto terão seus títulos apostilados para declarar que continuam a ocupar, nas mesmas condições, sem interrupção, os cargos que exerciam.

Artigo 2.º — Os vencimentos dos funcionários assim transferidos serão pagos, neste exercício, pela verba orçamentária consignada para o Hospital Psiquiátrico da Penha.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as do art. 2.º e parágrafo único, do decreto-lei n. 11.788, de 30 de dezembro de 1940, na parte relativa aos funcionários do Hospital Psiquiátrico da Penha, nesta Capital.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de novembro de 1941. FERNANDO COSTA J. Rodrigues Alves Sobrinho

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 19 de novembro de 1941. Aluizio Lopes de Oliveira, Diretor Geral.

DECRETO N. 12.328, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1941

Dá a denominação de "Humberto de Campos", ao Grupo Escolar de Vila Bela, nesta Capital.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere.

Decreta: Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Vila Bela, nesta Capital, passa a denominar-se Grupo Escolar "Humberto de Campos".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de novembro de 1941. FERNANDO COSTA J. Rodrigues Alves Sobrinho

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em 19 de novembro de 1941. Aluizio Lopes de Oliveira — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 12.329, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1941

Revoga o decreto-lei n. 11.315, de 8 de agosto de 1940.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.373, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta: Artigo 1.º — Fica revogado o decreto-lei n. 11.315, de 8 de agosto de 1940.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de novembro de 1941. FERNANDO COSTA J. Rodrigues Alves Sobrinho

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 19 de novembro de 1941. Aluizio Lopes de Oliveira, Diretor Geral.

DECRETO N. 12.330, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1941

Autoriza o sr. Antonio Golla a estabelecer linhas telefônicas entre os Municípios de Descalvado e Pirassununga e a explorar o serviço telefônico intermunicipal.

O DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo usando das suas atribuições legais e atendendo à representação do Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, referente ao requerimento do sr. Antonio Golla,

Decreta: Artigo 1.º — É outorgada ao sr. Antonio Golla, pelo prazo a terminar a 31 de dezembro de 1942, autorização para o estabelecimento de linhas telefônicas entre os Municípios de Descalvado e Pirassununga e a exploração de respectivo serviço intermunicipal, nos termos do decreto n. 10.026, de 23 de fevereiro de 1939.